



SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,
SENHOR PRESIDENTE,

INDICAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI N°

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, gratuitamente, cirurgia plástica reparadora de sequelas em mulheres vítimas de violência e adota outras providências.”

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar, gratuitamente, cirurgia plástica reparadora de sequelas em mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - violência doméstica e familiar: qualquer forma de violência baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito da unidade doméstica como em qualquer relação íntima de afeto;
- II - cirurgia plástica reparadora: procedimento cirúrgico destinado a corrigir ou melhorar as sequelas físicas e estéticas decorrentes da violência doméstica e familiar;
- III - sequelas: alterações anatômicas ou funcionais causadas pela violência doméstica e familiar que afetam a saúde, a autoestima ou a qualidade de vida da mulher.

Art. 3º As cirurgias plásticas reparadoras serão realizadas em hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS), mediante encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal da Saúde.





Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Parágrafo único. As mulheres beneficiadas por esta Lei receberão acompanhamento psicológico e social durante todo o processo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Zabeu
Vereadora





Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é um grave problema social e de saúde pública que atinge milhares de mulheres no Brasil. Infelizmente, 2022 foi mais um ano em que o número de casos se mostrou crescente em nosso país, com cerca de 18,6 milhões vítimas. Os números alarmantes revelam a necessidade de se adotar medidas efetivas para prevenir e combater a violência contra a mulher, bem como para garantir a assistência integral às vítimas.

As sequelas físicas e estéticas decorrentes da violência podem causar danos irreparáveis à saúde, à autoestima, à dignidade e à cidadania das mulheres. Muitas vezes, essas sequelas impedem as mulheres de retomarem suas vidas normalmente, afetando sua inserção social, profissional e afetiva.

É fundamental que o município ofereça um serviço público gratuito e de qualidade que possa atender às demandas específicas desse público. Nesse sentido, o presente projeto tem como objetivo autorizar a realização, de forma gratuita, de cirurgias plásticas reparadoras de sequelas em mulheres vítimas de violência e adotar outras providências.

Emancipador Oswaldo Toschi, 23 de maio de 2023

Renata Zabeu
Vereadora



Verificação de assinatura



Código de verificação:

WNT24DAR YIAVE4CY JLPIAPVS QZEAS7DM

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

